



DECRETO Nº 2.066, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

(Revogado tacitamente pelo Decreto nº 2.100, de 17 de setembro de 2021.)

~~Altera o art. 1º do Decreto nº 2.020, de 1º de abril de 2021, que estabelece o funcionamento de atividades econômicas no Município, de forma a manter a continuidade de serviços e fixar regras de reabertura de determinados segmentos, nas partes que especifica.~~

~~**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,~~

~~**DECRETA:**~~

~~**Art. 1º** O art. 1º do Decreto nº 2.020, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 1º~~

~~I – postos de combustíveis, farmácias, estabelecimentos hospitalares e de urgência e emergência, clínicas médicas, clínicas de reabilitação e de terapias, clínicas de vacinação, consultórios odontológicos, clínicas de imagem, serviços de testagem para Covid-19, laboratórios serviços de hotelaria, de segurança pública e privada, de táxis e congêneres, funerárias, empresas que atuam como veículo de comunicação, distribuidores e revendedores de gás, serviços públicos executados mediante concessão e serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, 24h, todos os dias; (NR)~~

~~II~~

~~a) óticas, clínicas veterinárias e pet shops; (NR)~~

~~.....”~~

~~**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 11 de junho de 2021.~~

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas